



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE APOSSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0798/2018

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2018.

Processo nº 5024007-69.2018.4.02.5101
ajuizado por [REDACTED]

O presente parecer visa atender a solicitação de informações técnicas do 2º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à cirurgia de **hernioplastia incisional**.

I – RELATÓRIO

2. Em Avaliação de Risco Cirúrgico Cardiológico do Hospital Geral de Bonsucesso – SUS (Evento 1_DOC2_pág.13), assinado pelo médico [REDACTED] [REDACTED] sem data de emissão, é informado que a Autora, 82 anos, foi submetida à nefrectomia há 2 anos, apresentando **hérnia incisional** em região de flanco abdominal direito. Faz uso dos medicamentos Prolopa, Hidroclorotiazida, Omeprazol, Sinvastatina, Atenolol, Metformina, Enalapril e Anlodipina.

3. Segundo formulário médico da Defensoria Pública da União (Evento 1, DOC7, Página 1 A 6), preenchido em 28 de maio de 2018, pelo cirurgião geral [REDACTED] [REDACTED] a Autora apresenta **hérnia incisional**, sendo prescrito o **tratamento cirúrgico**. Não há tratamento medicamentoso específico, apenas sintomático em caso de dor ou náusea. É citado ainda que, caso a Autora não seja submetida ao tratamento indicado, há risco para aumento do volume herniário e aumento do desconforto na região. O médico menciona ainda que “*não há risco iminente de vida, estrangulamento ou encarceramento da hérnia em questão*”. Classificação Internacional de Doenças (CID-10) **k45.8 - Outras hérnias abdominais especificadas, sem obstrução ou gangrena**.

II- ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DA PATOLOGIA

1. A **hérnia** é uma protrusão anormal com revestimento peritoneal, através de um orifício congênito ou adquirido da cobertura músculo-aponeurótica do abdome, que resulta na incapacidade de manter o conteúdo visceral da cavidade abdominal em seu sítio habitual. O enfraquecimento da parede e o aumento progressivo da pressão intra-abdominal favorece o potencial de encarceramento e obstrução do intestino, com conseqüente comprometimento da sua irrigação, podendo resultar em infarto intestinal¹. As **hérnias incisionais** (ventrais) são causadas por fraqueza da parede abdominal anterior devido a defeitos da linha média, incisões prévias ou aumento da pressão intra-abdominal².

DO PLEITO

1. A herniorrafia ou **hernioplastia** é o procedimento cirúrgico realizado para corrigir aberturas anormais por meio das quais tecidos ou partes de órgãos podem protruir ou já estão protruídas³.

III – CONCLUSÃO

1. O tratamento eficaz da hérnia é realizado, em geral, somente com o procedimento cirúrgico. Qualquer outro recurso poderá, no máximo, atenuar os sintomas. Sem o tratamento adequado, a doença tende a progredir e a hérnia pode se tornar encarcerada (irredutível) e/ ou estrangulada (com sofrimento vascular), exigindo cirurgias de urgência e emergência, respectivamente⁴.

2. Diante do exposto, informa-se que o **tratamento cirúrgico está indicado** diante da patologia que acomete a Autora – hérnia incisional (Evento:1_Doc.2_pág.13; Evento:1_Doc.7_pág.3). Além disso, o mesmo **está coberto pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: hernioplastia incisional (04.07.04.008-0).

3. Destaca-se que a Autora está sendo assistida por uma unidade de saúde pertencente ao SUS, a saber, o Hospital Federal de Bonsucesso (Evento:1_Doc.2_pág.13;

¹ JUDICA, D. S.; et al. Hernioplastia Inguinal - Técnica de Lichtenstein. Hospital Federal dos Servidores do Estado. Disponível em: <<http://www.hse.rj.saude.gov.br/profissional/revista/36/hernio.asp>>. Acesso em: 13 set. 2018.

² BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores: hérnia ventral. Disponível em: <http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=H%E9rnia%20Ventral>. Acesso em: 13 set. 2018.

³ BVS – Biblioteca Virtual em Saúde. Descrição de herniorrafia. Disponível em:

<http://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?output=site&lang=pt&from=1&sort=&format=summary&count=20&fb=&page=1&filter%5Bdb%5D%5B%5D=DECS&q=&index=tw&tree_id=&term=hernioplastia&tree_id=E04.680.325&term=hernio>. Acesso em: 13 set. 2018.

⁴ SOCIEDADE BRASILEIRA DE HÉRNIA E PAREDE ABDOMINAL. A Hérnia. Disponível em: <<http://www.sbhernia.com.br/esclarecimentos.asp>>. Acesso em: 13 set. 2018.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE APOIAMENTO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

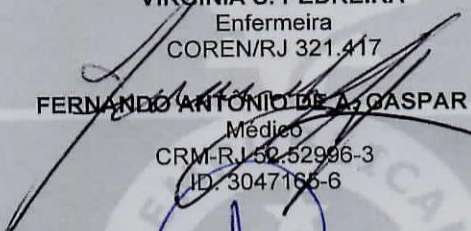
Evento:1_Doc.7_pág.6) e que, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), está cadastrada para o Serviço de Cirurgia Geral (ANEXO I)⁵. Assim, informa-se que é de responsabilidade da referida unidade fornecer a cirurgia de hérnia da Autora, ou em caso de impossibilidade de atendimento da demanda, deverá encaminhá-la a uma unidade de saúde apta em atendê-la.

4. Adicionalmente, acostado ao processo (Evento:1_Doc.6_págs.1/3), consta Parecer Técnico da Câmara de Resolução de Litígios em Saúde nº 5941/2018, emitido em 19 de julho de 2018, o qual, quanto à consulta em cirurgia geral - hérnia, informa que "... Em consulta à plataforma de regulação de vagas ambulatoriais do SISREG, foi encontrada: solicitação 245690591 (**consulta em cirurgia geral – hérnia**), risco vermelho, inserido em 20.06.2018, pelo SMS CMS Sylvio Frederico Brauner - AP 33. Situação **pendente**. Justificativa: paciente apresentando hérnia incisional volumosa em hipocôndrio direito, com dor local intensa. Ainda sem sinal de irritação peritoneal ou alteração de trânsito intestinal".

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.


VIRGINIA S. PEDREIRA
Enfermeira
COREN/RJ 321.417


FERNANDO ANTONIO DE A. GASPAR
Médico
CRM-RJ 52.52996-3
ID. 3047165-6


MARCELA MACHADO DURAÓ
Assistente de Coordenação
CRF-RJ 11517
ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁵ Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Hospital Geral de Bonsucesso – Módulo Hospitalar – Leitos. Serviço de Cirurgia Geral. Disponível em: <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Hospitalar.asp?VCo_Unidade=3304552269880>. Acesso em: 13 set. 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

ANEXO I

Ministério da Saúde

CNESNet
Secretaria de Atenção à Saúde

DATASUS

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home Institucional Serviços Relatórios Consultas

Consulta Estabelecimento - Módulo Hospitalar - Leitos

Leitos MS HGB HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO

Competência: Atual

ESPEC - CIRURGICO	Leitos Existentes	Leitos SUS
Descrição		
06-GINECOLOGIA	12	12
05-GASTROENTEROLOGIA	5	5
13-ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	21	21
03-CIRURGIA GERAL	34	34
12-ONCOLOGIA	27	27
09-NEUROCIRURGIA	15	15
02-CARDIOLOGIA	10	10
16-TORACICA	5	5
08-NEFROLOGIAUROLOGIA	22	22
67-TRANSPLANTE	13	13
	164	164